

LEI MUNICIPAL Nº 1.916/1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR O LOTEAMENTO JARDIM MARANATA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Nos termos do Art. 38, XX, da Lei Orgânica, fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento denominado JARDIM MARANATA, localizado no setor noroeste deste Município com área total de 531.774,54m², de propriedade de Presbitério de Goiânia, entidade religiosa e beneficiante, sediado na Rua 68, nº 06, Centro, em Goiânia GO, CGC/MF nº 01.249.580/0001-18, representado neste ato, por seu procurador, Sr. Narciso Lourenço de Souza, portador da CI/RG nº M-473.512, SSP GO e CPF nº 016.983.998-20, conforme Procuração Pública lavrada pelo 6º Tabelionato de Notas, situado na Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua R, nº22, Setor Oeste, em Goiânia -GO., Fotocópia anexo, caracterizado da seguinte forma: QUADRO DE ÁREAS

Área total do imóvel.....	531.774,54m ²
Area non aedificandi.....	27.581,10m ²
Área De faixa de dominio da Go-040.....	2.940,00m ²
Área a ser urbanizada.....	501.253,44m ²

DISTRITO DE AREAS PÚBLICAS

APM-1.....	11.784,62m ²
APM-2.....	10.309,09m ²
APM-3.....	23.200,75m ²
APM-4.....	9.741,75m ²
APM-5.....	8.506,60m ²

SISTEMA VIÁRIO..... 122.916,54m²

ÁREAS PARTICULARES

ÁREA M ²	%	
Urbanização	501.253,44	100,000
Lotes	302.690,16	60,386
Sistema viário	122.916,54	24,522
Públicas	75.646,74	15,092

Art.2º A resposta de aprovação do loteamento em tela foi realizada através de processo devidamente formulado, previamente analisado pela Secretaria de planejamento Municipal, e atende plenamente o disposto no Art.42, da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, razão pela qual recomenda-se sua aprovação. Art.3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos quinze dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e nove. WALTER DE CARVALHOE SILVA SEC.EXECUTIVO JOÃO ANTONIO BORGES SEC.DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL